



REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 3.503/2019

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o mês **“Abril Laranja”**, dedicado à campanha de prevenção contra a crueldade de animais domésticos.

A Câmara Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 44, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º É instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro, o mês **“Abril Laranja”**, dedicado à campanha de prevenção contra a crueldade de animais domésticos.

Art. 2º Durante o mês **“Abril Laranja”** poderão ser desenvolvidas ações com os seguintes objetivos:

- I – alertar e promover debates sobre o tema;
- II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas;
- III – estimular sob ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Juazeiro, 17 de junho de 2019


Alecssandre Rodrigues Tanuri
Presidente

Charles Almeida Leal
1º Secretário

Aníbal Pereira de Araújo
2º Secretário


Autoria: Vereador Aníbal Pereira de Araújo